



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**  
**PREÂMBULO**

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	465/2021
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	<b>Menor preço por item</b>
Objeto	<b>Registro de preços</b> para aquisição de material de construção para construção da sala de licitação, reforma e ampliação da Escola Santa Terezinha(areião), reforma e cobertura do lava-jato e manutenção dos diversos setores da prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.
Forma de execução	Parcelada, de acordo com as ordens de fornecimento
Forma e prazo de entrega	Entregar em até dois dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pelo gestor
Forma de pagamento	Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014
Fone	(64) 3447-7000
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	<a href="mailto:licitacaopmcorumbaiba@gmail.com">licitacaopmcorumbaiba@gmail.com</a>
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	<b>25 de maio de 2021</b>
Hora	<b>08hs00min, com 15 minutos de tolerância</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para aquisição de material de construção para construção da sala de licitação, reforma e ampliação da Escola Santa Terezinha(areião), reforma e cobertura do lava-jato e manutenção dos diversos setores da prefeitura pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativo constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA**

2.1. Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços **com vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante registrada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

2.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;

2.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados;

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior;

2.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios;

2.8. Como condição para assinar a ata, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

**III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

3.1. As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato, se for o caso;

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços;

**3.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;**

3.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas;

3.5. A ata ou o contrato poderá ser assinado por Procurador devidamente munido do respectivo mandado público ou particular com firma reconhecida.

**IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

5.3. **É exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 (três) empresas;

5.4. **Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido item, sendo este divisível, para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;**

5.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.6. **Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;**

5.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da equipe de apoio;

5.8. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;

5.9. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.10. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

5.11. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

5.12. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;

5.13. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.14. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbá-GO até 1 (um) ano antes deste certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**5.15.** Para os itens cujo valor global seja inferior a R\$ 80.000,00, não poderão participar as empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê a Lei 123/2006 e suas alterações, **exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas, o que permitirá automaticamente a participação de qualquer empresa interessada.**

## **VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

**6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

**6.2.1.** Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;

**6.2.2.** Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da empresa presente na sessão;

**6.2.3.** Cópia autenticada do ato constitutivo e sua última alteração, se for o caso;

**6.2.4.** Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular (original ou autenticada), com firma reconhecida do outorgante em Cartório, na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**6.2.4.1.** O instrumento de procuração não substitui a Carta de Credenciamento da mesma forma que a Carta de Credenciamento não substitui o instrumento de procuração.

**6.2.5.** As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou os Microempreendedores Individuais** que **visem o exercício da preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP (artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007), lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

**6.2.5.1.** A não entrega do documento solicitado no subitem 6.2.5. para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou os Microempreendedores Individuais** implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar Nº 123/2006;

**6.2.5.2.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

**6.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

**6.4.** A ausência da licitante credenciada em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**6.5.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;

**6.6.** A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances<sub>4</sub>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

6.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;

6.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando o envelope contendo a referida documentação via Correios ou outro agente similar, que deverá ser entregue/protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbá – GO e dirigido ao Pregoeiro do respectivo Departamento de Licitação e, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;

6.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

## VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA  
Órgão licitante: .....  
Pregão Presencial nº. ....  
Razão social .....

Envelope 02 – DOCUMENTOS  
Órgão licitante: .....  
Pregão Presencial nº. ....  
Razão social .....

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

## VIII - DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:**

8.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

8.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

8.1.3. Preço unitário e total dos itens, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;

8.1.4. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo as especificações dos itens/produtos;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**8.2. Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;**

**8.2.1. A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;**

**8.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no ‘arquivo planilha eletrônica’, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;**

**8.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;**

**8.2.4. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita será motivo para desclassificação;**

**8.2.5. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;**

**8.3. Após a sessão, o pen drive ou o CD será devolvido à licitante;**

**8.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;**

**8.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, bem como aquelas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;**

**8.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por extenso;**

**8.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.**

## **IX – DOS DOCUMENTOS**

**9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:**

**9.1.1. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**

**9.1.1.1. Os documentos relacionados no item anterior não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;**

**9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);**

**9.1.3. Certidão negativa de débitos municipais do município da Sede da licitante;**

**9.1.4. Certidão negativa de débitos estaduais da unidade da federação da Sede da licitante;**

**9.1.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);**

**9.1.6. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**9.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas;**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**9.1.8.** Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

**9.1.9.** Comprovação de aptidão de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado expedido, necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto dessa licitação;

**9.1.10.1.** O atestado a que se refere o subitem 9.1.9 deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

**9.1.10.1.1.** Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado; **9.1.10.1.2.**

Local e data de emissão;

**9.1.10.1.3.** Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;

**9.1.10.1.4.** Telefone e/ou e-mail para contato.

**9.1.11.** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo V).

**9.1.12.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;**

**9.1.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme previsto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.1.12.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.13.1 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o presente Chamamento.

## **X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**10.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

**10.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;

**10.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

**10.4.** Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente àquela de menor preço;

**10.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**10.4.2.** Somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar da fase de lances referentes aos itens indicados no item 5.3 do presente Edital, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 (três) empresas; enquanto nos itens de ampla concorrência, assim estabelecidos no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

item 5.4, deverá ser reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**10.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

**10.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

**10.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

**10.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

**10.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**10.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

**10.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**10.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

**10.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

**10.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

**10.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

**10.8.6.** Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;

**10.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;

**10.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

**10.11.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**10.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**10.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

**10.14.** Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, a proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;a

**10.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;

**10.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) da proposta inicial;

**10.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

#### **XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

**11.2.** Pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;

**11.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;

**11.4.** Cabe ao Pregoeiro/pregoeira decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.5.** Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

**11.6.** A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Pregoeiro;

**11.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;

**11.8.** Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

**11.8.1.** Ato constitutivo e suas alterações;

**11.8.2.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

**11.8.3.** Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

**11.8.4.** Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

**11.8.5.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

**11.8.6.** Fundamentação do pedido;

**11.8.7.** Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

**11.9.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**11.10.** Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

**11.11.** A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação até a data de abertura da sessão.

## **XII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do Pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.1.1.** A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

**12.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

**12.5.** O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.6.** A adjudicação será feita por item.

## **XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## **XIV - DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços são irrealizáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da ata;

**14.2.** Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

**14.3.** O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

**14.4.** Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

## **XV – DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

## **XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**16.1.** O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

**XVII – DO EMPENHO**

**17.1.** Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada ordem de fornecimento.

**XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**18.2.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;

**18.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;

**18.4.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

**18.5.** Integram o presente edital:

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;*

*Anexo III – Minuta Contratual;*

*Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;*

*Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;*

*Anexo VI – Modelo da proposta de preços;*

**18.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

**18.7.** É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**18.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;

**18.10.** A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de fornecimento.

Corumbáiba-GO, 12 de maio de 2021.

**Fabricio Silva de Deus**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** objetivando aquisição de material de construção para manutenção dos diversos setores da prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A descrição, quantitativo e itens a serem licitados estão descritas no item 5.1 deste termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição justifica-se para o fornecimento de material de construção para construção da sala de licitação, reforma e ampliação da Escola Santa Terezinha(areião), reforma e cobertura do lava-jato e manutenção dos diversos setores da prefeitura;

2.2. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que o fornecimento dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade da Administração, e; ainda, há a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores; e a conveniência da Administração em relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1. Os bens a serem adquiridos são bens comuns; portanto a licitação deverá ser realizada sob a modalidade "Pregão", na forma presencial, cuja forma eletrônica, nos termos da Instrução Normativa nº206, de 21 de outubro de 2019, editada pelo Ministério da Economia, somente é obrigatória nos pregões para aquisição de bens e serviços que forem realizadas com verbas provenientes de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, o que não é o presente caso.

**4. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS ITENS**

4.1. A licitante deverá entregar os itens licitados no local indicado pelo gestor, em até dois dias úteis, a partir do recebimento das ordens de fornecimento/requisições.

**5. ITENS, QUANTITATIVO E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS**

5.1. O custo estimado e as especificações de cada item/material de construção são:

Item	Unid	Quant.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
1	UN	15	PARAFUSO 5X16 3" (8CM)	R\$ 1,41	R\$ 21,10
2	UN	2	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 50 MM	R\$ 23,03	R\$ 46,05
3	UN	1000	ESPAÇADOR DE PISO	R\$ 0,06	R\$ 56,67
4	UN	50	LIXA PARA MASSA Nº 150	R\$ 1,59	R\$ 79,33
5	UN	5	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	R\$ 16,04	R\$ 80,22
6	UN	2	DUCHA HIGIÊNICA	R\$ 53,78	R\$ 107,55
7	UN	2	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE COM AREJADOR DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	R\$ 66,40	R\$ 132,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

8	un	1	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40CM COM TAMPA E DRENO BRITA	R\$ 142,19	R\$ 142,19
9	UN	15	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	R\$ 10,73	R\$ 160,95
10	UN	3	CURVA 45 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	R\$ 62,65	R\$ 187,95
11	UN	200	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 25 MM	R\$ 0,99	R\$ 198,67
12	UN	20	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	R\$ 10,23	R\$ 204,53
13	BR	2	TUBO METÁLICO REDONDO 2" CHAPA 14 - 6m - (GUADA-CORPO)	R\$ 117,44	R\$ 234,87
14	MT	58	SARRAFO 2,5 X 10 CM	R\$ 4,62	R\$ 267,96
15	UN	5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 3/4	R\$ 53,83	R\$ 269,15
16	UN	100	JOELHO 90 GRAUS LR DIÂMETRO 20 X 1/2"	R\$ 2,85	R\$ 284,67
17	UN	18	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	R\$ 17,07	R\$ 307,20
18	UN	140	LIXA PARA MASSA Nº 80	R\$ 2,43	R\$ 340,20
19	UN	40	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	R\$ 8,64	R\$ 345,60
20	UN	50	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	R\$ 7,18	R\$ 359,00
21	UN	35	DISCO DE CORTE 10" - FURO 5/8"	R\$ 10,78	R\$ 377,42
22	UN	5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	R\$ 76,51	R\$ 382,57
23	UN	12	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	R\$ 32,94	R\$ 395,32
24	UN	250	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM	R\$ 1,60	R\$ 400,00
25	UN	36	DOBRADIÇA REFOEÇADA (P/ GRADES)	R\$ 11,61	R\$ 418,08
26	UN	200	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM	R\$ 2,23	R\$ 446,67
27	M	55	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 6 MM2	R\$ 8,97	R\$ 493,17
28	UN	4	CHAPA MEIA LUA COM 3 PARAFUSOS DE TRÊS POLEGADAS E MEIA	R\$ 124,19	R\$ 496,75
29	UN	710	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 20 X 1/2"	R\$ 0,72	R\$ 511,20
30	UN	25	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	R\$ 21,42	R\$ 535,58
31	UN	65	MARTELO DE BORRACHA	R\$ 8,98	R\$ 583,92
32	UN	5	BARRA CHATA 7/8 x 1/8" - 6m - (GRADES)	R\$ 118,95	R\$ 594,73
33	UN	510	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 25 X 3/4"	R\$ 1,35	R\$ 690,20
34	UN	20	ESPÁTULA METÁLICA 5"	R\$ 38,44	R\$ 768,73
35	UN	1650	MASCARA DESCARTAVEL	R\$ 0,47	R\$ 770,00
36	UN	10	COLA CHAPISCO 3,6L	R\$ 79,09	R\$ 790,90
37	UN	10	CAIXA DE REDE	R\$ 81,38	R\$ 813,80
38	UN	60	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 14,04	R\$ 842,40
39	UN	15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO. 1/2"	R\$ 56,71	R\$ 850,65
40	UN	10	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	R\$ 88,04	R\$ 880,37
41	UN	3	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA - 2,0X1,5	R\$ 365,17	R\$ 1.095,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

42	UN	5600	ABRAÇADEIRA DE NYLON 1,4 X 250	R\$ 0,20	R\$ 1.120,00
43	BR	8	TUBO METÁLICO REDONDO 2" CHAPA 18 - 6m - (GUADA-CORPO)	R\$ 162,01	R\$ 1.296,08
44	BR	15	METALON 20X20 CHAPA 18 - 6m - (GRADES)	R\$ 87,26	R\$ 1.308,95
45	UN	15	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM. 1"	R\$ 88,00	R\$ 1.320,05
46	KG	33	ELETRODO 3,25MM - MARCA OK SERRALHEIRO (SOLDA)	R\$ 40,51	R\$ 1.336,72
47	BR	10	METALON 30X30 CHAPA 18 - 6m - (GRADES)	R\$ 135,72	R\$ 1.357,23
48	UN	10	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	R\$ 139,74	R\$ 1.397,40
49	UN	15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM. 50MM	R\$ 95,20	R\$ 1.428,05
50	UN	215	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	R\$ 6,77	R\$ 1.454,83
51	UN	1675	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 MM	R\$ 0,88	R\$ 1.474,00
52	UN	15	BARRA LISA REDONDA 5/8" - ASTM A36 - Barra de 6m	R\$ 98,84	R\$ 1.482,55
53	UN	157	BRAÇO P/ CHUVEIRO PVC	R\$ 9,83	R\$ 1.543,31
54	UN	510	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 32 X 1"	R\$ 3,06	R\$ 1.562,30
55	UN	100	ROLDANAS MÉDIA	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
56	UN	615	PARAFUSO P/ VASO	R\$ 2,61	R\$ 1.607,20
57	UN	8	CHAPA U	R\$ 201,64	R\$ 1.613,09
58	UN	320	OCULOS INCOLOR	R\$ 5,20	R\$ 1.664,00
59	BR	10	METALON 50X30 CHAPA 18 - 6m - (PORTAS)	R\$ 174,51	R\$ 1.745,07
60	UN	20	FECHADURA COMPLETA PARA METALON - MARCA STAN	R\$ 87,32	R\$ 1.746,33
61	UN	10	CHAPA LAMBRILO OVAL 2X1 CHAPA 18 - (PORTAS)	R\$ 190,47	R\$ 1.904,73
62	M	300	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2	R\$ 6,45	R\$ 1.934,00
63	UN	350	ADAPTADOR CURTO LR 50X1 1/2	R\$ 5,67	R\$ 1.985,67
64	UN	35	BARRA DE AÇO 6,3mm - CA50 - 12M	R\$ 60,69	R\$ 2.124,15
65	UN	100	LAMPADA 25W	R\$ 21,42	R\$ 2.142,33
66	UN	380	LINHA PARA PEDREIRO COM 50 M	R\$ 5,67	R\$ 2.155,87
67	M2	10	MARMORE POLIDO P/ PISO (SOLEIRA E PEITORIL)	R\$ 225,04	R\$ 2.250,43
68	UN	10	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	R\$ 225,04	R\$ 2.250,43
69	UN	75	MARRETA DE 01 KG	R\$ 30,61	R\$ 2.295,50
70	UN	1550	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 40 MM - (ESGOTO)	R\$ 1,60	R\$ 2.480,00
71	BR	9	PERFIL U 95 X 30 X 1,90mm ASTM A36 - Barra de 6m	R\$ 280,15	R\$ 2.521,38
72	UN	100	ROLDANAS GRANDE	R\$ 26,08	R\$ 2.608,33
73	UN	20	BARRA DE AÇO 10,0mm - CA60 - 12M	R\$ 130,52	R\$ 2.610,47
74	UN	40	BARRA LISA REDONDA 3/8" - ASTM A36 - Barra de 6m	R\$ 71,31	R\$ 2.852,53
75	UN	180	BROXA REDONDA	R\$ 16,66	R\$ 2.998,20
76	UN	170	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO G	R\$ 17,82	R\$ 3.029,97





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

77	LT	25	ZARCÃO - MARCA TOPCOR - LATA DE 16 L	R\$ 122,06	R\$ 3.051,50
78	BR	7	PERFIL U 75 X 50 X 2,25mm ASTM A36 - Barra de 6m	R\$ 438,27	R\$ 3.067,91
79	UN	50	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	R\$ 61,39	R\$ 3.069,67
80	UN	1550	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº0	R\$ 2,03	R\$ 3.151,67
81	UN	1675	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 32 MM	R\$ 1,89	R\$ 3.171,33
82	UM	10	CANTONEIRA 1" - CHAPA 3/16 - Barra de 6m	R\$ 321,27	R\$ 3.212,70
83	UN	115	PENEIRA ARAME P/ FEIJÃO REFORÇADA	R\$ 28,79	R\$ 3.310,47
84	m²	50	REVESTIMENTO CERÂMICA 30X60 CM - COR BRANCO	R\$ 66,43	R\$ 3.321,50
85	UN	1525	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 40 MM - (ESGOTO)	R\$ 2,21	R\$ 3.375,33
86	UN	230	ADESIVO PVC 175 G	R\$ 14,84	R\$ 3.412,43
87	BR	6	PERFIL ENRIJECIDO 127 X 50 X 2,25mm ASTM A36 - Barra de 6m	R\$ 578,07	R\$ 3.468,40
88	M	50	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	R\$ 70,32	R\$ 3.516,00
89	UN	1680	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	R\$ 2,11	R\$ 3.539,20
90	M2	100	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	R\$ 35,83	R\$ 3.582,67
91	UN	690	TRINCHA 1"	R\$ 5,22	R\$ 3.601,80
92	UN	5600	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,8 X 350	R\$ 0,65	R\$ 3.621,33
93	UN	150	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	R\$ 24,40	R\$ 3.659,50
94	UN	440	LUVA LR 25 X 1/2" BUCHA LATÃO	R\$ 8,44	R\$ 3.715,07
95	UN	107	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 20	R\$ 35,67	R\$ 3.816,33
96	BR	10	PERFIL U 75 X 30 X 1,90mm ASTM A36 - Barra de 6m	R\$ 383,67	R\$ 3.836,70
97	UN	5600	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5 X 400	R\$ 0,69	R\$ 3.845,33
98	UN	80	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM SEM CABO	R\$ 48,40	R\$ 3.871,73
99	UN	75	MARRETA DE 02 KG	R\$ 51,67	R\$ 3.875,25
100	UN	275	DISCO DE MAQUITA CORTE MADEIRA	R\$ 14,13	R\$ 3.886,67
101	UN	450	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC P/ LAVATÓRIO	R\$ 8,64	R\$ 3.888,00
102	M	200	FIO RÍGIDO 10 MM COR 2	R\$ 19,62	R\$ 3.924,67
103	BR	20	PORTAL METÁLICO 13cm CHAPA 18 (PORTAS)	R\$ 196,69	R\$ 3.933,80
104	M	1250	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16	R\$ 3,15	R\$ 3.941,67
105	UN	1	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS INOX + FILTRO - COMPLETO	R\$ 3.942,53	R\$ 3.942,53
106	UN	75	MARTELO POLIDO Nº 27	R\$ 53,70	R\$ 4.027,75
107	UN	5400	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 400	R\$ 0,76	R\$ 4.086,00
108	PR	600	LUVA DE PEDREIRO LATEX	R\$ 6,90	R\$ 4.138,00
109	UN	180	BROXA QUADRADA SINTETICA 18 X 8	R\$ 23,04	R\$ 4.147,80
110	UN	690	TRINCHA 1/2"	R\$ 6,12	R\$ 4.222,80
111	UN	380	LINHA PARA PEDREIRO COM 100 M	R\$ 11,16	R\$ 4.242,07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

112	BR	19	PERFIL U 100 X 50 X 2,00mm ASTM A36 - Barra de 6m	R\$ 224,83	R\$ 4.271,71
113	UN	120	CAMARA DE AR PARA RODA DE CARRINHO DE MÃO	R\$ 35,79	R\$ 4.295,20
114	UN	380	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	R\$ 11,43	R\$ 4.344,67
115	UN	1550	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 50 MM - (ESGOTO)	R\$ 2,81	R\$ 4.355,50
116	UN	150	CABO DE ROLO DE 23 CM	R\$ 29,34	R\$ 4.401,50
117	UN	40	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	R\$ 111,30	R\$ 4.451,87
118	UN	100	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	R\$ 44,99	R\$ 4.499,00
119	UN	90	ESQUADRO DE AÇO 12" (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO	R\$ 50,39	R\$ 4.535,10
120	UN	159	TRENA AUTOMÁTICA 5 MT	R\$ 28,62	R\$ 4.551,11
121	UN	580	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM 1/2"	R\$ 7,90	R\$ 4.582,00
122	UN	275	DISCO DE MAQUITA CORTE CERÂMICA	R\$ 16,74	R\$ 4.604,42
123	UN	1530	LUVA SOLD. C/ROSCA 20 X 1/2"	R\$ 3,08	R\$ 4.707,30
124	UN	1550	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº1	R\$ 3,06	R\$ 4.748,17
125	UN	50	DESMOLDANTE LIQUIDO PARA FORMAS - 3,6L	R\$ 95,22	R\$ 4.760,83
126	KG	300	ESTOPA	R\$ 15,88	R\$ 4.763,00
127	UN	107	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 30	R\$ 44,65	R\$ 4.777,19
128	UN	615	TORNEIRA DE JARDIM DIÂMETRO ½ E ¾" C/BICO	R\$ 7,90	R\$ 4.858,50
129	UN	690	TRINCHA 3/4"	R\$ 7,09	R\$ 4.894,40
130	UN	20	CANTONEIRA 1" -CHAPA 1/8 - Barra de 6m	R\$ 244,95	R\$ 4.899,07
131	UN	315	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	R\$ 15,84	R\$ 4.989,60
132	M	150	VIGOTAS 5X16	R\$ 33,45	R\$ 5.017,50
133	UN	430	CANTONEIRA 8 X 10	R\$ 11,70	R\$ 5.032,43
134	UN	180	ESPATULA Nº 10	R\$ 28,79	R\$ 5.181,60
135	UN	740	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI GOTA	R\$ 7,02	R\$ 5.194,80
136	UN	1000	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
137	UN	690	TRINCHA 2"	R\$ 7,56	R\$ 5.218,70
138	UN	93	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA - 15 A / 250 V (COMPRIMENTO DO CABO = 1,5 M)	R\$ 56,60	R\$ 5.264,11
139	UN	1250	CAIXA METÁLICA QUADRADA 4" X 4" X 2"	R\$ 4,28	R\$ 5.345,83
140	PR	500	LUVA DE RASPA CANO CURTO	R\$ 10,78	R\$ 5.391,67
141	BR	140	BARRA DE FERRO 1/4	R\$ 39,12	R\$ 5.476,80
142	UN	250	JUNÇÃO SIMPLES DIÂMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	R\$ 22,22	R\$ 5.555,00
143	UN	5600	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 3/4	R\$ 0,99	R\$ 5.562,67
144	UN	1530	LUVA SOLD. C/ ROSCA 25 X 3/4"	R\$ 3,73	R\$ 5.701,80
145	UN	200	SELADOR DE TRINCA BISNAGA 500 GR (QUARTZOLITE OU EQUIVALENTE)	R\$ 28,62	R\$ 5.724,67
146	UN	1500	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 50 MM - (ESGOTO)	R\$ 3,83	R\$ 5.750,00
147	UN	150	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	R\$ 38,49	R\$ 5.774,00
148	UN	65	PRUMO Nº 5	R\$ 89,58	R\$ 5.822,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

149	UN	170	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADO	R\$ 35,99	R\$ 6.117,73
150	UN	107	CADEADO DE 45MM	R\$ 57,25	R\$ 6.125,75
151	UN	115	PENEIRA ARAME P/ CAFÉ REFORÇADA	R\$ 53,83	R\$ 6.190,45
152	UN	150	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	R\$ 41,41	R\$ 6.211,00
153	UN	70	BARRA DE AÇO 8,0mm - CA50 - 12M	R\$ 89,48	R\$ 6.263,37
154	UN	710	LUVA LR 25 X 1/2"	R\$ 8,93	R\$ 6.336,75
155	CX	100	MASSA CORRIDA P.V.A. 25KG	R\$ 63,73	R\$ 6.373,00
156	UN	3000	TELHA CERÂMICA AMERICANA RESINADA	R\$ 2,13	R\$ 6.380,00
157	UN	710	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 50 MM X 1 1/2"	R\$ 9,15	R\$ 6.494,13
158	UN	130	ENXADÃO ESTREITO	R\$ 50,23	R\$ 6.529,90
159	UN	1680	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 3,94	R\$ 6.624,80
160	UN	1410	TE SOLDÁVEL LISO 20 MM	R\$ 4,70	R\$ 6.627,00
161	UN	755	ROLO DE ESPUMA 05 CM	R\$ 8,82	R\$ 6.659,10
162	UN	225	REGISTRO DE ESFERA LL 25 MM	R\$ 29,60	R\$ 6.659,25
163	UN	103	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	R\$ 66,40	R\$ 6.839,20
164	M	3300	FIO TELEFÔNICO EXTERNO (FE) EM ACO COBREADO, ISOLAÇÃO EM PEAD OU PVC ANTI-CHAMAS	R\$ 2,09	R\$ 6.886,00
165	UN	215	ESPATULA Nº 08	R\$ 32,19	R\$ 6.921,57
166	UN	3500	LIXA D'ÁGUA 240	R\$ 1,98	R\$ 6.930,00
167	UN	410	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PVC 1"	R\$ 17,10	R\$ 7.011,00
168	UN	260	ADESIVO DE SILICONE TUBO DE 50 GR	R\$ 26,99	R\$ 7.016,53
169	UN	680	LAMINA PARA SEGUETA	R\$ 10,46	R\$ 7.112,80
170	UN	3320	LIXA P/ PAREDE (NUMERO 100)	R\$ 2,16	R\$ 7.182,27
171	UN	100	ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA PELE DE CARNEIRO AUSTRALIANO COM LÃ EXTRA LONGA E Densa DE 25 MM. GRANDE CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DE TINTAS.	R\$ 71,83	R\$ 7.183,33
172	M2	85	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,43mm - Comprimento de 3,4m	R\$ 84,90	R\$ 7.216,50
173	UN	135	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	R\$ 53,99	R\$ 7.288,65
174	UN	580	TORNEIRA PARA TANQUE PVC 1/2"	R\$ 12,58	R\$ 7.298,33
175	UN	5600	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 1/2	R\$ 1,31	R\$ 7.354,67
176	UN	2	CHAPA METÁLICA LISA 3,0 X 1,4 NA CHAPA 14	R\$ 3.753,70	R\$ 7.507,39
177	UN	1310	TE SOLDÁVEL LISO 25 MM	R\$ 5,76	R\$ 7.549,97
178	UN	30	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 5 DEGRAUS	R\$ 251,87	R\$ 7.556,00
179	M2	200	TELA GALVANIZADA FIO 12 - 3 POLEGADAS	R\$ 38,60	R\$ 7.720,00
180	UN	120	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA	R\$ 64,63	R\$ 7.755,60
181	BR	20	PERFIL ENRIJECIDO 100 X 50 X 2,00mm ASTM A36 - Barra de 6m	R\$ 393,90	R\$ 7.878,07
182	UN	1550	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº2	R\$ 5,12	R\$ 7.930,83
183	UN	1300	MASCARA AZUL C/ RESPIRADOR	R\$ 6,12	R\$ 7.956,00
184	UN	124	REGUA DE ALUMÍNIO 2 MT	R\$ 64,65	R\$ 8.016,60
185	UN	755	ROLO DE ESPUMA 09 CM	R\$ 10,62	R\$ 8.018,10
186	GL	500	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 900 ML	R\$ 16,20	R\$ 8.103,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

187	UN	117	PA BICO Nº 4 C/ CABO	R\$ 70,12	R\$ 8.204,43
188	BR	42	PERFIL ENRIJECIDO 5 X 25 X 1,90mm ASTM A36 - Barra de 6m	R\$ 195,77	R\$ 8.222,34
189	UN	115	PENEIRA ARAME P/ ARROZ REFORÇADA	R\$ 71,53	R\$ 8.225,57
190	M	100	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 20MM	R\$ 82,63	R\$ 8.263,33
191	UN	100	ROLO DE LÃ DE 23 CM EXTRA C/ SUPORTE	R\$ 82,63	R\$ 8.263,33
192	UN	660	TRINCHA 3"	R\$ 12,53	R\$ 8.269,80
193	UN	400	TUBO CAIXA DE DESCARGA	R\$ 20,90	R\$ 8.361,33
194	UN	200	BARRA DE AÇO 5,0mm - CA60 - 12M	R\$ 42,87	R\$ 8.573,33
195	UN	475	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	R\$ 18,54	R\$ 8.808,08
196	UN	100	PICARETA C/ CABO	R\$ 89,71	R\$ 8.971,00
197	GL	200	MASSA CORRIDA P.V.A. 18 L	R\$ 45,01	R\$ 9.002,00
198	BR	12	PERFIL ENRIJECIDO 100 X 75 X 2,25mm ASTM A36 - Barra de 6m	R\$ 756,14	R\$ 9.073,68
199	UN	3000	PARAFUSO PARA TELHA GALVANIZADA COM BUCHA DE VEDAÇÃO	R\$ 3,03	R\$ 9.080,00
200	UN	320	BOIA DE 1/2	R\$ 28,81	R\$ 9.218,13
201	UN	490	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 25 X 3/4"	R\$ 18,90	R\$ 9.262,63
202	PR	460	LUVA DE RASPA CANO LONGO	R\$ 20,22	R\$ 9.302,73
203	UN	260	DISCO DE MAQUITA TURBO	R\$ 35,81	R\$ 9.309,73
204	UN	1260	TE SOLDÁVEL LR 25 X 3/4"	R\$ 7,41	R\$ 9.340,80
205	UN	1500	JOELHO 90 GRAUS LR DE 20 X 1/2 BUCHA LATÃO	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
206	UN	450	SIFÃO COPO PVC	R\$ 21,05	R\$ 9.471,00
207	UN	250	JUNÇÃO SIMPLES DIÂMETRO 100 X 100 MM - (ESGOTO)	R\$ 38,71	R\$ 9.676,67
208	UN	200	REGISTRO DE ESFERA LL 40 MM	R\$ 48,43	R\$ 9.685,33
209	UN	2000	CUMEEIRA CERÂMICA	R\$ 4,84	R\$ 9.686,67
210	UN	2315	CAIXA METÁLICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"	R\$ 4,28	R\$ 9.900,48
211	PR	620	LUVA LATEX COM SUPORTE TÊXTIL COM DORSO VENTILADO DE ALGODÃO PROFISSIONAL.	R\$ 16,26	R\$ 10.079,13
212	UN	1480	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 6,97	R\$ 10.310,67
213	UN	150	CUMEEIRA GALVANIZADA - 60CM DE LARGURA	R\$ 68,83	R\$ 10.324,00
214	MT	2400	CORDA DE NYLON 10 MM	R\$ 4,32	R\$ 10.368,00
215	UN	230	ADESIVO DE SILICONE TUBO DE 280 GR	R\$ 45,53	R\$ 10.471,90
216	M	400	VIGOTAS 5X12	R\$ 26,20	R\$ 10.478,67
217	UN	50	MADEIRITE PLASTIFICADO 110 x 220 x 10mm	R\$ 209,89	R\$ 10.494,50
218	UN	30	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	R\$ 351,07	R\$ 10.532,00
219	M	500	TABUA DE 2,5 X 30 cm	R\$ 21,42	R\$ 10.711,67
220	UN	755	ROLO DE ESPUMA 15 CM	R\$ 14,22	R\$ 10.738,62
221	UN	125	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80 MT	R\$ 88,70	R\$ 11.087,92
222	UN	1500	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 75 MM - (ESGOTO)	R\$ 7,40	R\$ 11.105,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

223	UN	1600	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 75 MM - (ESGOTO)	R\$ 6,99	R\$ 11.178,67
224	UN	240	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 1/2"	R\$ 46,81	R\$ 11.234,40
225	M2	250	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 46,63	R\$ 11.656,67
226	UN	740	ROLO DE LÃ 9 CM C/ CABO EXTRA	R\$ 16,02	R\$ 11.857,27
227	UN	250	REGISTRO DE ESFERA DIAM. ½" (METAL)	R\$ 47,62	R\$ 11.905,00
228	UN	260	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	R\$ 46,63	R\$ 12.122,93
229	UN	3420	LIXA P/ FERRO (NUMERO 100)	R\$ 3,58	R\$ 12.243,60
230	UN	1550	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 100 MM - (ESGOTO)	R\$ 8,10	R\$ 12.555,00
231	LT	830	THINNER 900 ML	R\$ 15,23	R\$ 12.640,90
232	UN	220	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 3/4" (METAL)	R\$ 57,61	R\$ 12.674,20
233	LT	500	MASSA CORRIDA P.V.A. 3,6 L	R\$ 25,74	R\$ 12.871,67
234	UN	225	REGISTRO DE ESFERA LL 50 MM	R\$ 57,25	R\$ 12.881,25
235	UN	215	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL	R\$ 60,42	R\$ 12.990,30
236	UN	215	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	R\$ 60,42	R\$ 12.990,30
237	UN	202	QUADRO DISJUNTOR DE 6 ELEMENTOS	R\$ 64,43	R\$ 13.015,53
238	UN	215	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	R\$ 62,11	R\$ 13.353,65
239	UN	1460	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4" COR AZUL	R\$ 9,31	R\$ 13.587,73
240	UN	260	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	R\$ 52,39	R\$ 13.621,40
241	UN	1310	TE SOLDÁVEL LISO 32 MM	R\$ 10,44	R\$ 13.676,40
242	M2	162	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,43mm - Comprimento de 5,40m	R\$ 84,90	R\$ 13.753,80
243	UN	275	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO P/ VASO SANITÁRIO	R\$ 50,20	R\$ 13.804,08
244	UN	1310	TE SOLDÁVEL LR 25 X 1/2"	R\$ 10,62	R\$ 13.912,20
245	UN	1525	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 100 MM - (ESGOTO)	R\$ 9,18	R\$ 14.004,58
246	LT	200	SELADOR ACRÍLICO LT 18 L	R\$ 70,72	R\$ 14.144,67
247	UN	215	FECHADURA COMPLETA INTERNA LARGA (SUGESTÃO:STAM,SOPRANO,ALIANÇA)	R\$ 66,47	R\$ 14.290,33
248	UN	135	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC	R\$ 107,84	R\$ 14.558,40
249	UN	910	TE LR 25 X 1/2 BUCHA LATÃO	R\$ 16,02	R\$ 14.581,23
250	UN	910	TE SOLDÁVEL LISO 40 MM	R\$ 16,18	R\$ 14.726,83
251	UN	240	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 3/4"	R\$ 62,20	R\$ 14.928,80
252	UN	240	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	R\$ 62,83	R\$ 15.079,20
253	UN	1500	JOELHO 90 GRAUS LR DE 25 X 1/2 BUCHA LATÃO	R\$ 10,77	R\$ 16.150,00
254	M	750	RIPÃO DE MADEIRA 15 CM	R\$ 21,60	R\$ 16.202,50
255	UN	1530	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 50 MM	R\$ 10,78	R\$ 16.498,50
256	UN	230	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" REF. 1416 C-50	R\$ 71,83	R\$ 16.521,67
257	UN	1480	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2" COR AZUL	R\$ 11,38	R\$ 16.837,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

258	KG	500	ARAME RECOZIDO Nº 16	R\$ 33,77	R\$ 16.886,67
259	UN	135	COLUNA 5/16 DE 6 MTS 8 MM 7 X 14	R\$ 126,02	R\$ 17.013,15
260	UN	3	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 LTS, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	R\$ 5.743,06	R\$ 17.229,19
261	UN	300	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	R\$ 58,87	R\$ 17.662,00
262	UN	110	TANQUE DE CONCRETO DUPLO	R\$ 161,60	R\$ 17.775,63
263	UN	55	CX. D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS C/TAMPA	R\$ 326,49	R\$ 17.956,95
264	LT	200	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L	R\$ 92,00	R\$ 18.399,33
265	UN	30	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 10 DEGRAUS	R\$ 616,71	R\$ 18.501,20
266	KG	750	ARAME RECOZIDO Nº 12	R\$ 25,00	R\$ 18.752,50
267	UN	580	TORNEIRA PARA PIA PVC 1/2"	R\$ 34,01	R\$ 19.723,87
268	UN	220	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA (CAIXA,TUBO,SPUD)	R\$ 89,84	R\$ 19.764,07
269	UN	1500	JOELHO 90 GRAUS LR DE 25 X 3/4 BUCHA LATÃO	R\$ 13,23	R\$ 19.850,00
270	KG	750	ARAME GALVANIZADO Nº 12	R\$ 26,47	R\$ 19.850,00
271	KG	750	PREGO 17 X 21	R\$ 26,63	R\$ 19.970,00
272	M	9500	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 2,5MM	R\$ 2,13	R\$ 20.203,33
273	UN	500	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	R\$ 40,51	R\$ 20.253,33
274	UN	110	BARRA DE AÇO 12,5mm - CA60 - 12M	R\$ 186,87	R\$ 20.556,07
275	GL	250	TINTA ESMALTE 3,6 ML	R\$ 83,00	R\$ 20.749,17
276	GL	500	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6 L	R\$ 41,95	R\$ 20.973,33
277	UN	490	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 32 X 1"	R\$ 42,85	R\$ 20.994,87
278	UN	135	RODA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA	R\$ 156,61	R\$ 21.142,35
279	UN	135	RODA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU MACIÇO E CÂMARA	R\$ 156,61	R\$ 21.142,35
280	SC	2000	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO 1 KG	R\$ 10,78	R\$ 21.566,67
281	KG	750	PREGO 18 X 24	R\$ 28,79	R\$ 21.590,00
282	UN	494	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	R\$ 43,80	R\$ 21.638,85
283	KG	750	PREGO 18X30	R\$ 29,31	R\$ 21.982,50
284	KG	750	ARAME GALVANIZADO Nº 18	R\$ 30,21	R\$ 22.657,50
285	LT	980	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	R\$ 23,22	R\$ 22.758,87
286	UN	1360	TE SOLDÁVEL LL 50 X 25	R\$ 17,28	R\$ 23.505,33
287	UN	580	TORNEIRA PARA CUBA	R\$ 40,99	R\$ 23.776,13
288	UN	3800	FITA VEDA ROSCA 20 MT	R\$ 6,32	R\$ 24.016,00
289	UN	3800	FITA VEDA ROSCA 20 MT	R\$ 6,32	R\$ 24.016,00
290	UN	360	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 75	R\$ 71,08	R\$ 25.587,60
291	UN	580	TORNEIRA DE METAL P/ PIA/PAREDE 3/4"	R\$ 44,65	R\$ 25.895,07
292	UN	3000	FITA CREPE DE 2,5CM X 50 M	R\$ 8,79	R\$ 26.360,00
293	UN	200	VITRO BASCULANTE 0,60 X 0,40	R\$ 132,60	R\$ 26.519,33
294	BR	64	PERFIL U 100 X 50 X 2,25mm ASTM A36 - Barra de 6m	R\$ 415,88	R\$ 26.616,11





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

295	KG	750	PREGO 19 X 36	R\$ 35,50	R\$ 26.625,00
296	M	20000	FIO P/ PODADOR DE GRAMA 3,0 MM QUADRADO	R\$ 1,33	R\$ 26.666,67
297	UN	220	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1.1/2" (METAL)	R\$ 121,43	R\$ 26.715,33
298	UN	500	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO PAREDE	R\$ 53,67	R\$ 26.835,00
299	UN	614	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO	R\$ 43,78	R\$ 26.882,97
300	M	9500	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2,5 MM	R\$ 2,88	R\$ 27.360,00
301	M	8800	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	R\$ 3,11	R\$ 27.397,33
302	KG	750	PREGO 19X30	R\$ 36,83	R\$ 27.625,00
303	UN	460	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 50 X 1.1/2"	R\$ 60,19	R\$ 27.685,87
304	UN	150	CAIXA DE GORDURA DE 40 X 100	R\$ 188,67	R\$ 28.301,00
305	UN	5	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 LTS, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	R\$ 5.743,06	R\$ 28.715,32
306	BR	900	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM (ÁGUA FRIA)	R\$ 31,96	R\$ 28.764,00
307	UN	1310	TE SOLDÁVEL LISO 50 MM	R\$ 22,14	R\$ 29.007,77
308	UN	59	CX. D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS C/TAMPA	R\$ 496,53	R\$ 29.295,27
309	UN	1000	JUNÇÃO SIMPLES DIÂMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)	R\$ 29,80	R\$ 29.796,67
310	GL	650	IMPERMEABILIZANTE ADITIVO NORMAL 3,6 L (VEDACIT)	R\$ 46,63	R\$ 30.307,33
311	KG	750	PREGO 26 X 72	R\$ 41,08	R\$ 30.812,50
312	SC	3650	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 8 KG	R\$ 8,57	R\$ 31.268,33
313	KG	750	ARAME RECOZIDO N° 18	R\$ 41,77	R\$ 31.327,50
314	UN	500	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO PAREDE	R\$ 62,96	R\$ 31.480,00
315	UN	40	ESCADA DE ALUMÍNIO EXT. 2 X 11 (6 MT)	R\$ 797,55	R\$ 31.901,87
316	M	8800	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	R\$ 3,76	R\$ 33.088,00
317	UN	500	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO MESA	R\$ 66,40	R\$ 33.200,00
318	BR	106	PERFIL U 95 X 30 X 2,00mm ASTM A36 - Barra de 6m	R\$ 316,21	R\$ 33.518,26
319	UN	3000	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	R\$ 11,34	R\$ 34.020,00
320	UN	3000	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	R\$ 11,34	R\$ 34.020,00
321	BR	900	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM (ÁGUA FRIA)	R\$ 38,17	R\$ 34.353,00
322	UN	500	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO MESA	R\$ 70,19	R\$ 35.096,67
323	M	9500	MANGUEIRA PRETA 1" X 3.0 MM	R\$ 3,71	R\$ 35.245,00
324	UN	125	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)	R\$ 286,25	R\$ 35.781,67
325	UN	3800	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	R\$ 9,46	R\$ 35.935,33
326	KG	750	PREGO DUAS CABEÇAS 17X27	R\$ 48,23	R\$ 36.172,50
327	UN	614	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL C 50	R\$ 59,07	R\$ 36.268,98
328	UN	615	TORNEIRA DE METAL DE 1/2"	R\$ 61,03	R\$ 37.533,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

329	UN	660	TINTA SPRAY LATA 360	R\$ 57,43	R\$ 37.903,80
330	BR	750	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 40 MM	R\$ 51,45	R\$ 38.590,00
331	BR	825	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM (ÁGUA FRIA)	R\$ 48,03	R\$ 39.627,50
332	UN	110	TANQUE DE CONCRETO TRIPLO	R\$ 362,05	R\$ 39.825,13
333	UN	115	CARRINHO DE MÃO PNEU COM CÂMARA REFORÇADO G ZO EXTRA FORTE ( SUGESTÃO:TRAMONTINA,CMS,BALFORT)	R\$ 347,46	R\$ 39.958,28
334	UN	3000	FITA CREPE DE 5CM X 50 M	R\$ 13,48	R\$ 40.450,00
335	UN	1360	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 50 X 50 MM - (ESGOTO)	R\$ 30,24	R\$ 41.130,93
336	GL	650	IMPERMEABILIZANTE ADITIVO PLASTIFICANTE 3,6 L (VEDALIT)	R\$ 64,90	R\$ 42.187,17
337	M2	70	ESQUADRIA EM BLINDEX 8mm INCOLOR COM ACESSÓRIOS (JANELAS E PORTAS)	R\$ 610,31	R\$ 42.721,93
338	UN	1310	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 100 X 50 MM – (ESGOTO)	R\$ 33,33	R\$ 43.657,93
339	BR	750	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 50 MM	R\$ 59,05	R\$ 44.287,50
340	BR	825	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM (ÁGUA FRIA)	R\$ 54,55	R\$ 45.003,75
341	UN	200	VASO SANITÁRIO (BRANCO)	R\$ 234,02	R\$ 46.804,67
342	BR	825	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM (ÁGUA FRIA)	R\$ 59,05	R\$ 48.716,25
343	UN	20	QUADRO BRANCO (LOUSA PARA SALAS DE AULA) - 3,00 X 1,20m	R\$ 2.435,85	R\$ 48.717,00
344	UN	1360	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)	R\$ 38,67	R\$ 52.591,20
345	UN	910	VASSOURA GARI ROBUSTO FIO LONGO	R\$ 58,21	R\$ 52.968,07
346	UN	530	CHAVE CONTACTORA	R\$ 100,44	R\$ 53.233,20
347	GL	550	VERNIZ COPAL 3,6 L	R\$ 97,67	R\$ 53.718,50
348	GL	550	VERNIZ MOGNO 3,6 L	R\$ 97,67	R\$ 53.718,50
349	UN	200	VITRO BASCULANTE 0,50 X 0,50	R\$ 270,05	R\$ 54.010,00
350	UN	215	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 ½” E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	R\$ 252,05	R\$ 54.190,03
351	MT	548	CORRENTE DE AÇO 5 MM	R\$ 99,54	R\$ 54.547,92
352	M	1600	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 10 CM	R\$ 34,19	R\$ 54.698,67
353	GL	200	THINNER GALÃO 18 LITROS	R\$ 274,16	R\$ 54.831,33
354	UN	400	PORTAL DE MADEIRA 2,10 X 80	R\$ 141,33	R\$ 56.530,67
355	GL	750	THINNER GALÃO 5 LITROS	R\$ 76,15	R\$ 57.115,00
356	UN	1460	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 100 X 100 MM – (ESGOTO)	R\$ 39,34	R\$ 57.431,53
357	M	800	MANGUEIRA PARA JARDIM	R\$ 71,81	R\$ 57.450,67
358	UN	640	ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA PELE DE CARNEIRO MERINO AUSTRALIANO COM LÃ EXTRA LONGA E Densa DE 25 MM. GRANDE CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DE TINTAS.	R\$ 89,84	R\$ 57.495,47
359	UN	650	ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA PELE DE CARNEIRO MERINO AUSTRALIANO COM LÃ EXTRA LONGA	R\$ 89,84	R\$ 58.393,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

			E DENSA DE 25 MM. GRANDE CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DE TINTAS COM SUPORTE.		
360	M	18000	FIO SÓLIDO 1,5 MM	R\$ 3,33	R\$ 59.940,00
361	SC	1275	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE 20 KG	R\$ 48,43	R\$ 61.744,00
362	UN	100	TORRE PARA CAIXA D'ÁGUA 500 LT	R\$ 630,12	R\$ 63.011,67
363	UN	125	HIDROMETRO 3 M <sup>3</sup> , DIAM. RAMAL = 25 MM	R\$ 504,09	R\$ 63.011,67
364	M2	787,2	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,43mm - Comprimento de 6,15m	R\$ 84,90	R\$ 66.833,28
365	BR	103	PERFIL ENRIJECIDO 100 X 50 X 2,25mm ASTM A36 - Barra de 6m	R\$ 657,12	R\$ 67.683,70
366	BR	2220	ACO CA-60, 4,2 MM	R\$ 32,23	R\$ 71.543,20
367	M <sup>3</sup>	500	AREIA FINA	R\$ 145,75	R\$ 72.876,67
368	BR	750	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 75 MM	R\$ 101,34	R\$ 76.005,00
369	UN	225	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA C/ DUPLO ACIONAMENTO	R\$ 340,26	R\$ 76.559,25
370	UN	1500	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	R\$ 51,67	R\$ 77.505,00
371	M	1600	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 15 CM	R\$ 50,26	R\$ 80.421,33
372	M	18000	FIO SÓLIDO 2,5 MM	R\$ 4,57	R\$ 82.320,00
373	GL	1000	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	R\$ 83,00	R\$ 82.996,67
374	UN	230	CAIXA PADRÃO SANEAGO	R\$ 363,31	R\$ 83.560,53
375	UN	125	KIT CAVALETE (D=25 MM P/HIDROM. 1,5; 3 E 5M <sup>3</sup> ) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	R\$ 684,13	R\$ 85.515,83
376	BR	750	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 100 MM	R\$ 116,84	R\$ 87.630,00
377	UN	100	TORRE PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000 LT	R\$ 900,17	R\$ 90.016,67
378	UN	300	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	R\$ 302,46	R\$ 90.737,00
379	BR	2120	ACO CA-60, 5,0 MM	R\$ 42,87	R\$ 90.877,33
380	M	1600	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 20 CM	R\$ 65,80	R\$ 105.285,33
381	UN	350	KIT PORTA LISA DE MADEIRA MOGNO 210 X 070 (FOLHA, PORTAL E FECHADURA)	R\$ 302,55	R\$ 105.891,33
382	M <sup>3</sup>	750	AREIA GROSSA	R\$ 152,85	R\$ 114.637,50
383	UN	3600	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE 32X1"	R\$ 32,93	R\$ 118.548,00
384	UN	375	KIT PORTA LISA DE MADEIRA MOGNO 210 X 080 (FOLHA, PORTAL E FECHADURA)	R\$ 336,84	R\$ 126.316,25
385	M	1600	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 30 CM	R\$ 80,37	R\$ 128.586,67
386	LT	350	IMPERMEABILIZANTE TINTA ASFÁLTICA 18 LT (NEUTROL)	R\$ 376,27	R\$ 131.694,50
387	UN	214	JANELA VENEZIANA CORRER DE VIDRO 1,20 X 1,00	R\$ 617,08	R\$ 132.055,12
388	BR	2220	ACO CA-50, 6,3 MM (1/4)	R\$ 60,69	R\$ 134.731,80
389	M	900	BRITA NO. 1	R\$ 154,73	R\$ 139.254,00
390	UN	1230	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	R\$ 113,79	R\$ 139.961,70
391	M	18000	FIO SÓLIDO 4,0 MM	R\$ 8,52	R\$ 153.300,00
392	M	1000	BRITA NO. 0	R\$ 155,21	R\$ 155.206,67
393	SC	7250	CAL HIDRATADO 20 KG	R\$ 21,42	R\$ 155.319,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

394	M <sup>2</sup>	3250	CERÂMICA 45 X 45 (DIMENSÃO APROXIMADA)- PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	R\$ 48,43	R\$ 157.386,67
395	UN	2050	TRELIÇA TG 8 6 MTS	R\$ 81,92	R\$ 167.929,17
396	UN	75000	TELHA CERÂMICA PLAN	R\$ 2,25	R\$ 169.000,00
397	GL	880	ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO GALÃO 3,6 L	R\$ 203,44	R\$ 179.024,27
398	BR	600	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 150 MM	R\$ 305,41	R\$ 183.246,00
399	M	18000	FIO SÓLIDO 6,0 MM	R\$ 10,60	R\$ 190.800,00
400	UN	435.000	TIJOLO COMUM MACIÇO 4,5X9X19	R\$ 0,48	R\$ 208.800,00
401	LT	1000	TINTA ACRÍLICA P/ PISO 18L	R\$ 212,26	R\$ 212.260,00
402	BR	2420	ACO CA-50, 8,0 MM (5/16)	R\$ 89,48	R\$ 216.533,53
403	UN	450	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	R\$ 500,49	R\$ 225.222,00
404	BR	600	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 200 MM	R\$ 383,47	R\$ 230.082,00
405	UN	1230	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	R\$ 190,49	R\$ 234.306,80
406	UN	550	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,60 M C/ FERRAGENS	R\$ 432,08	R\$ 237.644,00
407	M2	760	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM	R\$ 329,76	R\$ 250.617,60
408	UN	100	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM <sup>2</sup> , H=7 METRO	R\$ 2.700,50	R\$ 270.050,00
409	BR	2220	ACO CA-50, 10,0 MM (3/8)	R\$ 122,41	R\$ 271.750,20
410	UN	214	JANELA VENEZIANA CORRER DE VIDRO 1,50 X 1,00	R\$ 1.330,45	R\$ 284.715,59
411	UN	550	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,70 M C/ FERRAGENS	R\$ 524,08	R\$ 288.242,17
412	LT	1550	TINTA ACRÍLICA P/ PAREDE 18 LT CORAL/SUVINIL/ NOVA COR	R\$ 190,47	R\$ 295.233,67
413	M <sup>3</sup>	2000	AREIA MÉDIA	R\$ 148,47	R\$ 296.933,33
414	UN	130	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM <sup>2</sup> , H=5 METRO	R\$ 2.340,43	R\$ 304.256,33
415	M	18000	FIO SÓLIDO 10 MM	R\$ 19,62	R\$ 353.220,00
416	UN	550	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80 M C/ FERRAGENS	R\$ 699,79	R\$ 384.884,50
417	LT	1500	TINTA LÁTEX PVA 18 LT	R\$ 265,55	R\$ 398.325,00
418	SC	11000	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 (SC=50 KG)	R\$ 48,40	R\$ 532.363,33
419	UN	200.000	TELHA CERÂMICA BIPLAN	R\$ 2,66	R\$ 532.666,67
420	UN	740	MALHA DE FERRO 2,45 X 6,0 FERRO 4,2	R\$ 925,37	R\$ 684.773,80
421	UN	535.000	TIJOLO CERÂMICO 9X14X29	R\$ 1,46	R\$ 781.100,00
422	UN	500.000	TIJOLO CERÂMICO 9X19X29	R\$ 1,94	R\$ 970.000,00

**5.2.** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 17.733.598,68 (dezessete milhões setecentos e trinta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos);**

**5.2.** O custo estimado dos itens fora levantado segundo as tabelas oficiais da AGETOP: 12/2019 DESONERADA, SINAPI: 12/2019 DESONERADA e de preços de mercado/orçamentos recebidos de empresas especializadas (para referências, vide tabela em anexo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. A Contratada obriga-se a:**

7.1.1. Entregar os itens licitados sem custo adicional no local indicado pelo gestor, em até dois dias úteis após o recebimento das ordens de fornecimento;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.6. Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. O Contratante obriga-se a:**

8.1.1. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da competente nota fiscal.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob as seguintes rubricas:

Órgãos/Secretaria	Dotações Orçamentárias
Atividade Adm. Sec. Assist. Social	08.244.0010.2.022.3.3.90.30-24
Estradas Vicinais	26.782.0026.2.058.3.3.90.30-24
Vias Urbanas	15.452.0022.2.046.3.3.90.30-24
Atividades Desportivas	27.812.0030.2.065.3.3.90.30-24
Ensino Fundamental	12.361.0017.2.034.3.3.90.30-24
Cemitério Público	15.452.0022.2.044.3.3.90.30-24
Praças e Jardins	15.452.0022.2.046.3.3.90.30-24
Saúde Pública	10.302.0014.2.301.3.3.90.30-24
Manutenção de Edifícios Públicos	4.122.0003.2.007.3.3.90.30-24
Administração Geral	4.122.0003.2.005.3.3.90.30-24
Manutenção do Setor de Segurança Pública	6.181.0006.2.015.3.3.90.30-24
Apoio à Habitação Urbana	16.482.0023.2.051.3.3.90.30-24

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

**12.1.1.** Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

**12.1.2.** O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**12.1.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

**12.1.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**12.1.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.1.3.3.** Rescisão do contrato, que poderá ser:

**Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
***Estado de Goiás***

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

**12.1.3.3.1.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**12.1.3.3.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

**12.1.4.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**12.1.5.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbáiba-GO, 30 de abril de 2021.

**Marcos Divino Peixoto**  
**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura**  
***Responsável pela Elaboração do Termo de Referência***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2021**

**MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2607279, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.129.311-87, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços abaixo relacionados, objetivando a futura e eventual aquisição de material de construção para manutenção dos diversos setores da prefeitura pelo período de 12 (doze) meses, das empresas....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida à....., neste ato representada por....., o Senhor....., portador do CPF nº..... e do RG nº....., doravante denominadas FORNECEDORAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

**DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 11/2021**, cuja execução e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de material de construção para construção da sala de licitação, reforma e ampliação da Escola Santa Terezinha(areião), reforma e cobertura do lava-jato e manutenção dos diversos setores da prefeitura pelo período de 12 (doze) meses, conforme preços e especificações constantes no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO** – Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com as fornecedoras, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento aos detentores do registro em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO** – Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no ato convocatório; ou ainda poderá ser firmado contrato, dependendo da quantidade a ser fornecida.

**CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** – A presente ata **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

**CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO** – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao servidor público designado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura para tal fim, competindo-lhe coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

ajustadas nesta ata e no ato convocatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado ou que de fato eleve o custo dos itens, cujos preços foram registrados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração deverá convocar as fornecedoras a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** – Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso do fornecedor recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta ata ou do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO SEXTO** – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

**PARÁGRAFO NONO** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; o fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE** – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Secretária Municipal de Saúde ou por servidor especialmente por ela designado;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da competente nota fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS** – As fornecedoras assumem as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Entregar os itens licitados sem custo adicional no local indicado pelo gestor, em até dois dias úteis após o recebimento das ordens de fornecimento/requisições;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**PARÁGRAFO QUARTO** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

**PARÁGRAFO QUARTO** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Rescisão do contrato, que poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO NONO** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

Contratada, após a sua imposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta das fornecedoras.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica estimado o valor de até R\$ ..... ( ..... )

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – O extrato da presente ata será publicado no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO** – É competente o foro da comarca de Corumbáiba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbáiba-GO, ..... de.....de 2021.

**Município de Corumbáiba-GO**  
**Sebastião Rodrigues Gomes Filho**  
– Prefeito

**Licitantes Registrados:**

**Adjudicatária**  
Representante da adjudicatária

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
***Estado de Goiás***

---

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2021**  
**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2021**

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº. ..../2021, celebrada entre o Município de Corumbáiba-GO e as empresas....., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 11/2021.

Itens	Descrição	Und	Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2021**

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATADO**.

**DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 11/2021**, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A Contratada compromete-se a fornecer para o Contratante os seguintes materiais de construção:

Unidade	Quant.	Especificações	Marca	Preço unitário	Preço total

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1. Pelo fornecimento compreendido na cláusula anterior o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob as seguintes rubricas:

Órgãos/Secretaria	Dotações Orçamentárias
Atividade Adm. Sec. Assist. Social	08.244.0010.2.022.3.3.90.30-24
Estradas Vicinais	26.782.0026.2.058.3.3.90.30-24
Vias Urbanas	15.452.0022.2.046.3.3.90.30-24
Atividades Desportivas	27.812.0030.2.065.3.3.90.30-24
Ensino Fundamental	12.361.0017.2.034.3.3.90.30-24
Cemitério Público	15.452.0022.2.044.3.3.90.30-24
Praças e Jardins	15.452.0022.2.046.3.3.90.30-24
Saúde Pública	10.302.0014.2.301.3.3.90.30-24
Manutenção de Edifícios Públicos	4.122.0003.2.007.3.3.90.30-24
Administração Geral	4.122.0003.2.005.3.3.90.30-24
Manutenção do Setor de Segurança Pública	6.181.0006.2.015.3.3.90.30-24
Apoio à Habitação Urbana	16.482.0023.2.051.3.3.90.30-24

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ....., vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da competente nota fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Entregar os itens licitados sem custo adicional no local indicado pelo gestor, em até dois dias úteis após o recebimento das ordens de fornecimento/requisições;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.6. Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal fim pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura;

8.3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

10.1.1. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

10.1.2. O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**10.1.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

**10.1.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**10.1.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.1.3.3.** Rescisão do contrato, que poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

**10.1.3.3.1.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**10.1.3.3.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

**10.1.4.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**10.1.5.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o **Foro da Cidade de Corumbáiba - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Município de Corumbáiba-GO**  
**Wisner Araújo de Almeida – Prefeito**  
**Contratante**

**Adjudicatária**  
**Representante legal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**  
**Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação**

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante	.....
Razão social da licitante	.....
CPF do Credenciado	.....
Nome do Credenciado	.....
Cargo/Função	( ) sócio                      ( ) procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

**Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

**Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**  
**MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante	.....
Razão social da licitante	.....
Endereço da licitante	.....
Fone	.....
Endereço eletrônico	.....
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:	
Nome	.....
CPF	.....
RG/órgão expedidor	.....
Profissão	.....
Estado civil	.....
Cargo/função	( ) sócio                      ( ) procurador                      ( ) preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco	.....
Agência	.....
Conta	.....
<b>Proposta de preços</b>	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.**